

Fls. _____
Proc.022/2020



Visto

Processo Administrativo nº 022/IMPES/2020

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2020

O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2020 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO E A EMPRESA INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

Pelo presente instrumento de 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº008/2020, de um lado, o **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO - IMPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.257.289/0001-08, com sede à Av. Guaporé, 3501, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Superintendente a Srª **ROSILENI CORRENTE PACHECO** devidamente inscrita no C.P.F./MF nº 749.326.752-91 e RG n. 847770-SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: **INFINITY CONSULTORIA D E INVESTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 407, Bairro Vila Mariana, São Paulo-SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº30.086.047/0001-80, resolvem ADITIVAR o já firmado CONTRATO nº008/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e a lei nº 10.520/2002, embasado no processo administrativo nº022/IMPES/2020, nos seguintes termos:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº008/2020 tem por objeto a continuação dos serviços prestados pela empresa: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira de investimentos e locação de software de gerenciamento financeiro, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPES, conforme planilha e projeto básico anexo ao processo administrativo nº022/IMPES/2020, Pregão Eletrônico Nº 92/2020 de 02/09/2020.

1

- IMPES -

Rua Cláudio Lopes Lima, n.º 1850, bairro: Alto Alegre - TEL.: 69.99303-7665 - São Francisco do Guaporé-RO
CNPJ: 12.257.289/0001-08

E-mail: impessf@gmail.com ou gabinete@previdencia.saofrancisco.ro.gov.br



DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda: O regime de execução do presente TERMO ADITIVO se mantém inalterado, conforme contrato original, por preço unitário com o cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

DO VALOR

Clausula Terceira: O valor do presente 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº008/2020, será ajustado no valor de **R\$1.296,48** (*Um mil duzentos e noventa e seis e quarenta e oito centavos*) mensais, e um total de **R\$15.557,76** (*Quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos*) pelo período de doze meses, ou seja, de 2º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro a pedido e atestado pela superintendência do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e das certidões negativas respectivas.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula Quinta: O presente aditivo de contrato terá vigência de DOZE MESES, pelo período de 2º de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo, no interesse da administração, de acordo com os art. 57, IV e o §2º do art.65 da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado ou ter os seus quantitativos aumentados, através de novo termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Clausula Sexta: As despesas com a execução do presente contrato, será gerido pelos recursos próprios, utilizando a dotação orçamentária, conforme ficha funcional programática:

02-08

416

2091

3.3.90.39.00

Instituto de Previdência - IMPES

Ficha

Manutenção de Atividades - IMPES

Outros serviços terceiros pessoa JURÍDICA

2



DO DIREITO E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Sétima: Obriga-se:

- i) A **contratada**: a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente 2ºTERMO ADITIVO, nas condições estabelecidas na forma original;
- j) A **contratante**: a efetuar o pagamento até o décimo dia (10º), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e demais certidões negativas respectivas.

Clausula Oitava: O não cumprimento do objeto do presente 2ºTERMO ADITIVO, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções à CONTRATADA, nos termos dos artigos 36 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único – As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser da seguinte natureza:

- a) Advertência
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- c) Rescisão do Contrato;
- d) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com esta autarquia;
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração os prejuízos causados, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

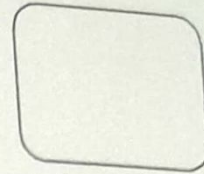
DA RESCISÃO

Clausula Nona: A contratante poderá rescindir este 2ºTERMO ADITIVO ao Contrato nº008/2020, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

Parágrafo Primeiro – No caso de rescisão deste 2ºTERMO ADITIVO contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

Fls. _____
Proc. 022/2020

1º ato



Clausula Décima: Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS:

Clausula Décima Primeira: O respaldo jurídico do presente 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2020 encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 022/IMPES/2020, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos porventura existentes serão comunicados a Superintendência do IMPES, que encaminhará despacho ao jurídico desta autarquia, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrarie o interesse público.

DAS ALTERAÇÕES

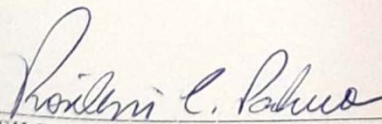
Clausula Décima Segunda: Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovado.

DO FORO

Clausula Décima Terceira: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Guaporé – RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem, na execução do presente 2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 008/2020, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de Dezembro de 2022.


ROSILENI CORRENTE PACHECO
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Data: 22/12/2022 08:55:56 -0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
EMPRESA CONTRATADA

4

- IMPES -
Rua Cláudio Lopes Lima, nº 1850, bairro: Alto Alegre – TEL: 69.99303-7665 - São Francisco do Guaporé-RO
CNPJ: 12.257.289/0001-08
E-mail: impressfg@gmail.com ou gabinete@previdencia.saofrancisco.ro.gov.br



Fis. _____
Proc. 022/2020

Livro _____

Testemunhas: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

CPF.: _____

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 022/IMPES/2020.
2º TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 008/2020

Contratante: INST. DE PREVIDENCIA DOS SERV. DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO-IMPES.

Contratada: THIAGO MATHEUS DA COSTA – ME

Objeto: O presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 008/2020 tem por objeto a continuação dos serviços prestados pela empresa: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira de investimentos e locação de software de gerenciamento financeiro, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IMPES, conforme planilha e projeto básico anexo ao processo administrativo nº 022/IMPES/2020, Pregão Eletrônico Nº 92/2020 de 02/09/2020.

Valor: R\$15.557,76 (*Quinze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos*)

Fonte de Recurso: próprios.

Período: 2º Janeiro/2023 até 31 de Dezembro/2023.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor de Finanças a pedido e atestado pela superintendência do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/Fatura e das certidões negativas respectivas.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de dezembro de 2022.

5

- IMPES -

Rua Cláudio Lopes Lima, n.º 1850, bairro: Alto Alegre – TEL: 69.99303-7665 - São Francisco do Guaporé-RO
CNPJ: 12.257.289/0001-08

E-mail: impessfg@gmail.com ou gabinete@previdencia.saofrancisco.ro.gov.br